



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO  
DIÁRIO DA PREFEITURA  
Em 7 / 11 / 14

LEI Nº 3.297, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº 16838	Fls. —
Em 10 / 11 / 2014	
PROTOCOLISTA	

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de credito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do orçamento de despesa fixada para o exercício anual de 2014, além do limite previsto no artigo 4º, da Lei n.º 3.248, de 24 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazerem face às suplementações constantes do art. 1º, desta lei, advirão das fontes de recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal Nº 4.320/1964, a saber:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo**, em 07 de novembro de 2014; 60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
PREFEITO